

ENTREVISTA COM A PROFESSORA DRA. HELOISA ESTELLITA

INTERVIEW WITH PROFESSOR DR. HELOISA ESTELLITA

RODRIGO OLIVEIRA DE CAMARGO¹

ORCID: [<https://orcid.org/0000-0003-2340-9901>].
rodrigo@rodrigodecamargo.com.br

CARLOS HELDER FURTADO MENDES²

ORCID: [<https://orcid.org/0000-0001-5256-1297>].
helder@madeiraadvogados.com.br

DOI: [doi.org/10.5281/zenodo.17058418].



Professora da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, onde integra a coordenação do Grupo de Ensino e Pesquisa em Direito Penal Econômico e da Empresa. Financiada pela Fundação Alexander von Humboldt e pela CAPES, fez pesquisas de Pós-Doutorado na Ludwig-Maximilians-Universität, de Munique; na Universidade de Augsburg; na Universidade

1. Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS. Bolsista Capes. Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS (2011). Professor de Direito Penal e Processo Penal da ULBRA/Torres. Coordenador Estadual do IBCCRIM, no Estado do Rio Grande do Sul. Membro da Comissão Especial de Prevenção à Corrupção da OAB/RS. Autor de artigos e capítulo de livro sobre Direito Penal, Processo Penal e *Compliance* Anticorrupção. Advogado. ORCID: [<https://orcid.org/0000-0003-2340-9901>].
E-mail: rodrigo@rodrigodecamargo.com.br
2. Doutor e Mestre em Ciências Criminais pela PUC-RS. Especialista em Direito Penal Econômico pela Universidade de Coimbra/IBCCRIM (2017). Especialista em Ciências Penais pela Uniderp (2017). Bacharel em Direito pelo UNDB – Centro Universitário/MA (2015). Advogado.
Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/3034060693231004>].
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0001-5256-1297>].
E-mail: helder@madeiraadvogados.com.br

Humboldt de Berlim (Alemanha); e na Universidade Pompeu Fabra (Barcelona, Espanha; CAPES Print). Doutora em Direito Penal pela Universidade de São Paulo. Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista. Especialista em Direito Penal Econômico e Europeu (Universidade de Coimbra).

A presente entrevista, conduzida por Rodrigo Oliveira de Camargo e Carlos Helder Furtado Mendes, para o dossiê temático “Proteção de Dados Pessoais e Ciências Criminais”, da *Revista Brasileira de Ciências Criminais*.

1. A partir da sua experiência como pesquisadora nas universidades de Munique, Berlim e Barcelona, como a proteção de dados pessoais tem sido debatida no contexto europeu, especialmente no campo penal? Quais aprendizados podem ser transpostos, com as devidas cautelas, para o caso brasileiro?

Na Europa, o debate sobre proteção de dados no campo penal iniciou-se no século passado. Com a Diretiva UE 2016/680, que regula especificamente o tratamento de dados por autoridades competentes em matéria penal, ele se tornou mais padronizado no ambiente europeu. Trata-se de reequilibrar a proteção de direitos fundamentais com o avanço geométrico do acesso das autoridades de persecução penal a dados pessoais. Uma tarefa urgente para o Brasil.

2. Considerando sua atuação no Tribunal Penal Internacional (TPI) e na Assembleia dos Estados-Partes, quais os principais desafios enfrentados por tribunais internacionais na harmonização entre o combate à criminalidade transnacional e a proteção de dados pessoais dos investigados e vítimas?

O principal desafio está na ausência de marcos normativos no âmbito do próprio Estatuto de Roma. Não obstante, desde sua instalação, o TPI tem cuidado de forma robusta da proteção de dados dos investigados, acusados, vítimas e testemunhas. Um tratamento que contrasta bastante com a publicidade processual opressiva que vemos no Brasil.

3. O Direito Penal Econômico tem lidado cada vez mais com a gestão e a análise massiva de dados. Como garantir, nesse contexto, a proteção de dados pessoais sem comprometer a efetividade das investigações?

A chave está na construção de medidas de proteção proporcionais e tecnicamente adequadas. O tratamento de dados deve estar ancorado em autorização legal, finalidades legítimas, mecanismos de transparência, minimização e descarte